



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.585, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 520.400,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0145 Ensino Fundamental – Acesso para todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1985

ação: Aquisição de veículos para transporte escolar/Caminho da Escola
valor 2012: R\$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais)

Parágrafo único. A aquisição de veículos para transporte escolar será, prioritariamente, para área rural e, na área urbana, para atendimento integral dos alunos com necessidades especiais matriculados no Município, que, comprovadamente, necessitem do mesmo.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas n/ computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Ensino Fundamental: acesso para todos	
1985	Aquisição de veículos para transporte escolar/Caminho da Escola	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 520.300,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – contrapartida	R\$ 100,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a operação de crédito a ser formalizada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio do Banco do Brasil S. A, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no valor de R\$ 520.300,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-493, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES